DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.538/2023

"Que autoriza a Chefe do Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros à título de subvenção às entidades que especifica, e dá outras providências".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a efetuar repasse mensal de recursos financeiros, a título de subvenção, no exercício de 2023, às seguintes entidades:

a) CADA – Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra (Piracicaba/SP), R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por cada atendido;

b) Associação Cristã de Proteção a Infância e Juventude (Ibitinga/SP), R$ 2.740,24 (dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) mensais por cada atendido.

Art. 2º - As despesas com a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de março de 2023

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.539/2023

"Altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.215, de 11 de outubro de 2017, que 'DISPÕE SOBRE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.215, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - Os valores da bolsa auxílio ou contraprestação serão os seguintes:

I) Ensino Superior:

a) R$ 500,00, para quatro horas diárias de estágio;

b) R$ 660,00, para seis horas diárias de estágio;

II) Ensino Médio:

c) R$ 300,00, para quatro horas diárias de estágio;

d) R$ 450,00, para seis horas diárias de estágio;

Art. 2º - As despesas com a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de março de 2023

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.540/2023

"QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA TEKO'A TEREGUÁ".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA TEKO'A TEREGUÁ, CNPJ nº 46.267.960/0001-13, sediada na Comunidade Indígena tereguá, s/nº - zona rural (Laranjeira II), Avaí/SP, CEP 16680-000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de março de 2023

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.541/2023

"Que abre um crédito adicional especial no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinado à reforçar a dotação orçamentária especificada, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinado à reforçar a dotação orçamentária especificada abaixo (vinculo 02 100.043):

Natureza	Especificação	Valor R$
020904	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem – Material de Consumo	93.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de março de 2023

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.542/2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.217, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, 'QUE QUE DECLARA COMO DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.217, de 17 de novembro de 2017, passa a Vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarado como de expansão urbana, o imóvel descrito abaixo (matrícula nº 133.828, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP):

"IMÓVEL: TERRENO, sem acessões ou benfeitorias, com destinação rural, identificado como Chácar 1, destacado da Gleba A (matrícula 74.919), situada no quilômetro 372 mais 227,07 metros da rodovia Comandante de João Ribeiro de Barros SP-294, distante 25,00 m (vinte e cinco metros) do eixo da pista, no lado esquerdo da rodovia, no sentido crescente da quilometragem, no Município de Avaí, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru-SP, com uma área de 20.019,68 ou 0,83 alqueires paulistas, e as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no marco 02, daí segue com um rumo de 18º16'07,31"SE, confrontando com área "non-aedificandi" (gleba A, matrícula 133.839), percorrendo uma distância de 220,15 m (duzentos e vinte metros e quinze centímetros) até encontrar o marco 01, daí deflete à direita e segue com rumo de 73º52'16,00"SW, confrontando com área remanescente (matrícula 133.839), percorrendo uma distância de 91,00 m (noventa e ummetros) até encontrar o marco 04, daí deflete à direita e segue com um rumo de 18º16'07,31"NW, confrontnado com imóvel identificado como "Chácara 2" (matrícula 133.829), percorrendo uma distância de 220,15 m (duzentos e vinte metros e quinze centímetros), até encontrar o marco 05, daí deflete à direita e segue com um rumo de 73º52'16,00"NE, confrontando com Marilda Elidia Barraviera Masseli (matrícula 13.296), percorrendo uma dist}ancia de 91,00 (noventa e um metros) até encontrar o marco 02, ponto de partida da presente descrição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de março de 2023

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 2.543/2023

"Que altera os níveis salarias dos servidores que especifica, e dá outras providências"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita

Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os níveis salariais dos servidores públicos municipais relacionados abaixo, de acordo com Anexo III, Quadro de Níveis e Referências Salariais a que se refere a Lei Municipal nº 1.336/2000, na referência 00:

Emprego público	Nível atual	Valor	Novo nível	Valor
Atendente	XV	R$ 1.347,42	XXIV	R$ 2.250,83
Auxiliar de Dentista	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Auxiliar de Enfermagem	XV	R$ 1.347,42	XX	R$ 1.804,57
Coveiro	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Eletricista	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Encarregado de CCI	XV	R$ 1.347,42	XIX	R$ 1.620,59
Fiscal de Estrada	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Guarda Noturno	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Inspetor de Alunos	XV	R$ 1.347,42	XIX	R$ 1.620,59
Jardineiro	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Lavadeira	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Merendeira	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Monitor do CCI	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Operador de Máquina de Xerox	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Operador de Motosserra	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Pedreiro	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Servente	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Trabalhador Braçal	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Tratorista	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Zelador	XV	R$ 1.347,42	XVIII	R$ 1.597,75
Agente Controle de Vetores	XVI	R$ 1.434,49	XVIII	R$ 1.597,75
Assessor Administrativo	XVI	R$ 1.434,49	XXI	R$ 1.848,08
Assessor da Comunidade Indígena	XVI	R$ 1.434,49	XXI	R$ 1.848,08
Assessor de Turismo, Eventos e Cultura	XVI	R$ 1.434,49	XXI	R$ 1.848,08
Auxiliar de Almoxarifado	XVI	R$ 1.434,49	XVIII	R$ 1.597,75
Diretor de Esportes	XVI	R$ 1.434,49	XXI	R$ 1.848,08
Diretor de Patrimônio	XVI	R$ 1.434,49	XXI	R$ 1.848,08
Diretor de Museu Municipal	XVI	R$ 1.434,49	XXI	R$ 1.848,08
Secretário de Gabinete	XVI	R$ 1.434,49	XXI	R$ 1.848,08
Chefe de Merendeira	XVII	R$ 1.459,66	XVIII	R$ 1.597,75
Soldador	XVII	R$ 1.459,66	XVIII	R$ 1.597,75
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	XVIII	R$ 1.597,75	XXI	R$ 1.848,08
Auxiliar Fiscal de Tributos	XVIII	R$ 1.597,75	XIX	R$ 1.620,59
Encarregado dos Direitos da PCD	XVIII	R$ 1.597,75	XIX	R$ 1.620,59
Fiscal	XVIII	R$ 1.597,75	XXIII	R$ 2.109,33
Fiscal de Obras	XVIII	R$ 1.597,75	XXIV	R$ 2.250,83
Fiscal de Transportes	XVIII	R$ 1.597,75	XXIV	R$ 2.250,83
Mecânico	XVIII	R$ 1.597,75	XIX	R$ 1.620,59
Monitor	XVIII	R$ 1.597,75	XIX	R$ 1.620,59
Motorista	XVIII	R$ 1.597,75	XXIV	R$ 2.250,83
Operador de Máquinas	XVIII	R$ 1.597,75	XXIV	R$ 2.250,83
Auxiliar de Contabilidade	XXI	R$ 1.848,08	XXV	R$ 2.631,78
Chefe de Controle de Pessoal	XXI	R$ 1.848,08	XXIV	R$ 2.250,83
Coordenador do CRAS	XXI	R$ 1.848,08	XXIV	R$ 2.250,83
Secretário Municipal de Educação	XXI	R$ 1.848,08	XXXII	R$ 3.250,00
Técnico em Farmácia	XXII	R$ 1.978,69	XXIII	R$ 2.109,33
Encarregado de Almoxarifado	XXIV	R$ 2.250,83	XXVI	R$ 2.860,36
Encarregado de Obras	XXIV	R$ 2.250,83	XXVI	R$ 2.860,36
Encarregado do Setor Social	XXIV	R$ 2.250,83	XXXI	R$ 2.380,65
Farmacêutico	XXIV	R$ 2.250,83	XXV	R$ 2.631,78
Fisioterapeuta	XXIV	R$ 2.250,83	XXV	R$ 2.631,78
Secretário da Junta Militar	XXIV	R$ 2.250,83	XXVI	R$ 2.860,36
Técnico Agrícola	XXIV	R$ 2.250,83	XXXI	R$ 2.380,65
Técnico em Informática	XXIV	R$ 2.250,83	XXXI	R$ 2.380,65
Assistente Social	XXV	R$ 2.631,78	XXXII	R$ 3.250,00
Chefe de Gabinete	XXV	R$ 2.631,78	XXVII	R$ 3.678,61
Tesoureiro	XXVI	R$ 2.860,36	XXVII	R$ 3.678,61
Enfermeiro Padrão	XXV	R$ 2.631,78	XXXII	R$ 3.250,00
Nutricionista	XXV	R$ 2.631,78	XXXII	R$ 3.250,00
Psicóloga	XXV	R$ 2.631,78	XXXII	R$ 3.250,00
Diretor de Assistência Social	XXV	R$ 2.631,78	XXXII	R$ 3.250,00
Secretário de Licitações, Contratos e Compras	XXV	R$ 2.631,78	XVIII	R$ 3.678,61
Dentista	XXVI	R$ 2.860,36	XXXII	R$ 3.250,00
Engenheiro Civil	XXVI	R$ 2.860,36	XVIII	R$ 3.678,61
Fonoaudiólogo	XXVI	R$ 2.860,36	XXXII	R$ 3.250,00
Médico Veterinário	XXVI	R$ 2.860,36	XVIII	R$ 3.678,61
Médico	XXVIII	R$ 5.339,70	XXIX	R$ 6.444,50
Professor PEB I e PEB II	Lei Comp 2478/2022	R$ 2.884,50	XXXII	R$ 3.250,00

Art. 2º - O emprego público de Encarregado de Biblioteca passará a denominar-se Atendente, com nível salarial XXIV, com valor de R$ 2.250,83 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), na referência 00.

Art. 3º - As atribuições do Emprego Público de Atendente passarão a ser as seguintes:

Prestar atendimento ao público nas repartições públicas, digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados.

Art. 4º - Os Empregos Públicos de Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Secretaria, Secretário Municipal e Escriturário, passarão a denominar-se Auxiliar de Contabilidade, com as seguintes atribuições:

- Auxiliar o departamento de contabilidade, executando sob a supervisão do contador, os serviços inerentes a contabilidade geral da Prefeitura Municipal de Avaí, inclusive a elaboração de prestação de contas de convênios;

- Auxiliar sob a supervisão do contador, a elaboração de balancetes mensais orçamentários, financeiro e patrimonial com os demonstrativos;

- Auxiliar outros departamentos nas execuções de tarefas correlatas;

- Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorandos, e preencher planilhas.

- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 5º - Os Empregos Públicos de Lavador e Lubrificador de Veículos e Motorista de Motocicleta, passarão a denominar-se Motorista, com nível salarial XXIV, no valor de R$ 2.250,83 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), na referência 00, passando

a desempenhar as atribuições inerentes ao Emprego Público de Motorista:

- Dirige veículos, transportando pessoas, conduzindo um trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviço da Prefeitura, zelando pela conservação e manutenção do veículo.

- Dirige veículos, transportando pessoas e/ou materiais ao destino determinado.

- Zela pela manutenção e conservação dos equipamentos do veículo.

- Efetua emergência, lubrificação e troca de pneus.

- Controla a carga e descarga do material transportado comparando-a aos documentos de recebimento ou de entrega.

- Comunica a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos nos veículos.

- Executa outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

Art. 6º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar, prevista no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Municipal nº 2.367/2020, passará a ser o equivalente ao nível salarial XXIV, no valor de R$ 1.620,59 (um mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), que vigorará a partir do início do próximo mandato dos Conselheiros Tutelares de Avaí.

Art. 7º - Os Empregos Públicos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Avaí, passam a denominar-se Cargos Públicos, mantido o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 8º - As despesas com a presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de março de 2023

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N° 1.670/2023

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinado à reforçar a dotação orçamentária especificada"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinado à reforçar a dotação orçamentária especificada abaixo (vinculo 02 100.043):

Natureza	Especificação	Valor R$
020904	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem – Material de Consumo	93.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de março de 2023

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....